



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DOCUMENTO Nº 1032

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2019

3º Termo Aditivo ao Contrato que entre si celebram o **Fundo Municipal de Saúde do Município de Boquim** e a firma **ATIVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI –EPP**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento particular, que entre si firmam de um lado o Fundo Municipal de Saúde do Município de Boquim/SE, com sede à Praça Dr. José Maria de Paiva Melo, nº 26, pessoa jurídica de direito Público, inscrita no CNPJ: 11.270.608/0001-52, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representada pela Secretária Municipal de Saúde a Srª. **ANA CRUZ DE ANDRADE**, brasileira, maior, capaze residente domiciliado no Município de Aracaju/SE, e a empresa **ATIVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP**, doravante denominada **CONTRATADA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº 20.617.982/0001-72, com sede na Praça Maria José de Andrade Passos nº 15, na cidade de Boquim, Estado de Sergipe, neste ato representada pelo Senhor **FLÁVIO FONTES EVANGELISTA**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 3.345.826-0 SSP/SE, CPF nº 039.182.605-00, para o fim especial de celebrarem o presente instrumento, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada e consolidada, pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998 e pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 tendo em vista o que consta da TOMADA DE PREÇOS nº 01/2019, as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA I – DO FUNDAMENTO

Este termo decorre de Contrato nº. **016/2019**, sendo fundamentado no artigo 57 §1º, II e IV da Lei 8.666/93 e suas alterações;

CLÁUSULA II – DO ADITAMENTO

O presente Termo Aditivo tem como finalidade alterar a Cláusula Quarta, do prazo de execução dos serviços, como segue abaixo:

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO

O prazo para execução dos serviços contratados será de 120 (cento e vinte) dias, sendo que o prazo do contrato a ser **PRORROGADO** será de 180 (cento e oitenta) dias, qual seja de 04/06/2020 à 29/11/2020, para que se possa dar andamento à obra.

CLÁUSULA III - DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato originário por este não modificadas.

CLÁUSULA IV – DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Boquim, Estado de Sergipe, para dirimir quaisquer questões deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que o seja.

E assim por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim legal, que vão assinados pelos contratantes e suas testemunhas.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

DOCUMENTO Nº 1083
[Handwritten signature]

Boquim (SE), 04 de junho de 2020.

[Handwritten signature]
ERALDO DE ANDRADE SANTOS
Prefeito Municipal
Contratante

[Handwritten signature]
ANA CRUZ DE ANDRADE
Secretaria Municipal de Saude e Bem Estar
Contratante

[Handwritten signature]
Flávio Fontes Evangelista
Sócio Administrador
ATIVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP
Contratada

Testemunhas:

1. Isabelta Gardênia B. Reis CPF: 053.971.245-08
2. Fernando Santos Andrade CPF: 055.840.565-70